

Regulamento de Prevenção da Violência

(RPV)

Declaração de Registo Nº 04/2023

Para os devidos efeitos, nos termos do nº 2 do art.º 5 da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 92/2021, de 17 de dezembro, e considerando ainda o Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro, declara-se que a Federação Portuguesa de Bilhar, pessoa coletiva com o NIPC 503031607, sediada na Avenida João XXI, n.º 43, 1.º Direito 1000-299 Lisboa, possui um Regulamento de Prevenção da Violência aprovado e registado na Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD).

Viseu, 12 de janeiro de 2023

O Presidente da APCVD

(Rodrigo Cavaleiro)



REPÚBLICA
PORTUGUESA

MINISTRA ADJUNTA E DOS
ASSUNTOS PARLAMENTARES



PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA NO DESPORTO